



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO Nº 021/2017

EM FAVOR DAS ENFERMEIRAS IVETE FUKUI E LUCIENE FASSA

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, representado por sua Presidente Exma. Enfermeira Dra. Renata Andrea Pietro Pereira Viana, em cumprimento ao Art. 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, vem a público apresentar desagravo em favor da **Enfermeira – Ivete Fukui - Coren-SP 26.788**, e da **Enfermeira – Luciene Fassa – Coren-SP 42.505**, por terem sofrido, perseguição, ofensas e ameaças deflagradas por parte do **Dr. Woady Jorge Kalil Filho – CRM-SP54.377** e da **Dra. Carmen Agle Kalil Di Santo – OAB/SP 61.500**, durante o exercício de sua profissão.

Consta na solicitação de desagravo público que as requerentes **Ivete Fukui - Coren-SP 26.788** e **Luciene Fassa – Coren-SP 42.505**, ambas funcionárias da Master Nursing Gerenciamento e Serviços de Saúde e Assistência Domiciliar S/S Ltda, em síntese relataram que no dia 18/08/2017 a Master Nursing, empresa de atenção domiciliar foi acionada para continuidade de atendimento à paciente M.L.A.K 91 anos. No dia 21/08/2017, foi liberado o início do tratamento. No dia 22/08/2017, o Dr. Woady entrou em contato com a empresa questionando agressivamente a idoneidade da empresa e dos profissionais envolvidos. Na data de 23/08/2017, as Enfermeiras Ednalva Paixão, Ivete Fukui e Luciene Fassa, da Master, iniciaram o atendimento de home care, constatando um grau de autonomia maior da paciente. Seus familiares, Dr Woady e Dra. Carmen, permaneceram ameaçando, ofendendo, praticando assédio moral, agressões verbais, injúria, difamação e calúnia. Em 24/08/2017, as Enfermeiras da Master, estavam de plantão seguindo a prescrição médica de alta. Foram acusadas pelo Dr. Woady de terem transcrito erroneamente a prescrição médica e com isso estarem fazendo administração indevida de antibiótico, por já estar suspenso. Foi lhe apresentada a prescrição original e a transcrição. Pela autonomia da paciente, foi trocado o atendimento para assistencial, sendo aceito pelo convênio, o que levou o implicado a proferir mais agressões, como nos outros contatos com ele. No dia 25/08/2017, a Enfermeira Ivete e o Enfermeiro Igor, ao término do atendimento, retiraram materiais que não seriam utilizados e que pertenciam a Master Nursing. Na sala de visita, a Dra. Carmem e a Sra. Valerie, acusaram os Enfermeiros de roubo do material que





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

acreditavam ser da paciente, expulsando-os, chamando a polícia e impedindo-os de saírem do condomínio, o que só ocorreria com a viatura da polícia. Com a chegada do Dr. Woody, as ofensas verbais se aplicaram com ameaça de agressão física pelo gestual físico, causando constrangimento, injúria, vergonha, humilhação perante os vizinhos e funcionários do condomínio, em torno de 2h, somente saindo do local com a chegada da polícia, gerando BO nº 2159/2017.

De acordo com o caso a cima explicitado, **Ivete Fukui - Coren-SP 26.788** e **Luciene Fassa - Coren-SP 42.505**, declaram ter sofrido, perseguição, ofensas e ameaças deflagradas por parte do **Dr. Woody Jorge Kalil Filho - CRM-SP54.377** e da **Sra. Carmen Agle Kalil Di Santo - OAB/SP 61.500** durante o exercício de sua profissão.

Face ao exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por unanimidade, no uso de suas atribuições legais, acolhe a representação formulada, tornando público o desagravo em favor das Ilustres **Enfermeiras Ivete Fukui - Coren-SP 26.788** e **Luciene Fassa - Coren-SP 42.505**, e repudia de forma veemente o comportamento agressivo, intempestivo, inadequado e desrespeitoso, conforme preconiza o Art. 1º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, desrespeitando assim os valores e princípios da convivência profissional e social.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

Enfermeira Renata Andrea Pietro Pereira Viana

Presidente do Coren-SP

